



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Confere nova regulamentação ao Programa Adote Uma Praça e +, a fim de estabelecer os procedimentos necessários à celebração de termo de cooperação com a iniciativa privada, bem como com pessoa física, no âmbito de referido Programa; revoga o Decreto Municipal nº 18.831/2018.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 3.689/2005,

DECRETA:

Art. 1ºO Programa Adote Uma Praça e +, que objetiva viabilizar ações do Poder Público Municipal e da sociedade civil visando o aprimoramento de serviços de manutenção e zeladoria, bem como a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município, sob administração da Prefeitura, passa a ser regulamentado por este Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2ºO Programa Adote Uma Praça e + tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes;

II - garantir a transparência e desburocratização dos serviços de manutenção e zeladoria de praças e áreas verdes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

III - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

IV - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

V - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município de Tatuí;

VI - aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas municipais.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA E +

Seção I

Da Coordenação do Programa

Art. 3º O Programa Adote Uma Praça e + será coordenado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria.

Seção II

Do Termo de Cooperação

Art. 4º A Prefeitura de Tatuí fica autorizada a celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada, bem como com pessoa física visando a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças e áreas verdes municipais, que se encontrem sob administração da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Parágrafo único. A instrução, análise, controle e fiscalização dos termos de cooperação que tenham por objeto as áreas referidas no *caput* deste artigo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria.

Seção III

Do Procedimento para Formalização do Termo de Cooperação

Art. 5º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado ou público interessadas em celebrar termo de cooperação deverão apresentar à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria requerimento (**ANEXO II**), contendo as seguintes informações:

I - proposta de manutenção e das obras e serviços que pretende realizar, com os seus respectivos valores e com a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, conforme modelo previsto no **ANEXO III** deste Decreto;

II - projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes para a implementação da proposta;

III - período de vigência da cooperação.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade oficial;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

I - cópia do ato constitutivo atualizado (requerimento de empresário, registro comercial, contrato social, estatuto etc., conforme o caso);

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 6º Recebido o requerimento, caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoriainiciar processo administrativo e submeter o requerimento à prévia apreciação da unidade técnica pertinente ou de comissão designada, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto ao interesse no recebimento da proposta ofertada.

§ 1º A unidade técnica pertinente ou a comissão designada poderá solicitar, diretamente ao proponente, a complementação das informações ou outras imprescindíveis para subsidiar a avaliação da adoção.

§ 2º Revelando-se indispensável a modificação das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-la às necessidades e interesse público, a unidade técnica ou a comissão deverá apresentar os ajustes e modificações necessárias para apreciação do proponente.

§ 3º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

§ 4º O prazo máximo para a análise pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do requerimento.

Art. 7º Não atendido os requisitos legais ou não havendo interesse público na adoção proposta, o processo administrativo deverá ser encerrado, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 8º Preenchidos os requisitos legais e havendo interesse público na adoção proposta, tal manifestação de interesse deverá ser publicada na imprensa oficial e no site oficial do município, pela unidade técnica pertinente ou comissão designada, dando conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação, e fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em adotar o mesmo espaço ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento da adoção.

§ 2º A unidade técnica pertinente ou a comissão designada poderá solicitar informações ou documentos ao impugnante, proponente ou órgãos e unidades municipais, objetivando apreciar a impugnação ofertada.

§ 3º Da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, dirigido ao titular do órgão ou entidade.

Art. 9º Se apresentada, no prazo do comunicado, outra proposta de adoção para o mesmo espaço público, caberá à unidade técnica pertinente ou comissão designada, avaliar e escolher, de forma objetiva e motivada, conforme critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.689/2005, a proposta mais adequada.

Parágrafo único. Não havendo condições de se definir, de forma objetiva, qual a proposta mais adequada, a sua escolha dar-se-á mediante o critério de ordem cronológica do protocolo do requerimento de adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 10 Julgado o recurso a que se refere o § 3º do artigo 8º deste Decreto ou decorrido o prazo para sua interposição, o processo será encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para elaboração de minuta de Termo de Cooperação, conforme modelo previsto no **ANEXO I**, com posterior submissão à autoridade competente, com vistas à deliberação quanto à autorização da adoção e posterior celebração do termo de cooperação.

Art. 11 Após a celebração, o Termo de Cooperação deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 12 Os Termos de Cooperação terão prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública.

§ 1º Os Termos de Cooperação não serão renovados automaticamente, salvo prévio aviso de interesse do cooperante até o fim da vigência do Termo de Cooperação; hipótese em que os períodos consecutivos não poderão exceder o prazo previsto no *caput* deste artigo, devendo a renovação atender integralmente o disposto neste Decreto.

§ 2º Os Termos de Cooperação conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais.

Seção IV

Das Mensagens Indicativas

Art. 13 A pessoa física ou jurídica que firmar Termo de Cooperação na forma deste Decreto poderá instalar placas com mensagens indicativas, que deverão conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, a data de início e término da cooperação, além do número da Lei e do Termo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

celebrado com o Poder Público Municipal e seguirão os modelos previamente estabelecidos pelo Município.

§ 1º A instalação das placas com mensagens indicativas de que trata este artigo devem respeitar:

I -para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 7,00m (sete metros), será permitida a colocação de 1 (uma) placa indicativa para cada 2m (dois metros) lineares de extensão;

II -para os canteiros com extensão de até 2,00km (dois quilômetros) lineares, será permitido a instalação de, no máximo, 3 (três) placas indicativas;

III - para os canteiros com extensão superior a 2,00km (dois quilômetros) lineares, não pode ultrapassar a quantidade de 5 (cinco) placas;

IV -para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura superior a 7,00m (sete metros), será permitida a colocação de 1 (uma) placa indicativa para cada 1m² (um metro quadrado);

V - para praças e áreas verdes com dimensão de até 499,00m² (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados), com ou sem denominação oficial, será autorizada a instalação de 1 (uma) placa indicativa;

VI -para praças e áreas verdes com dimensão de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), com ou sem denominação oficial, será autorizada a instalação de 1 (uma) placa indicativa a cada 10m² (dez metros quadrados), não podendo ultrapassar 2 (duas) placas;

VII - para praças e áreas verdes com dimensão de 5.001,00m² (cinco mil e um metros quadrados) a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), com ou sem denominação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

oficial, será autorizada a instalação de 1 (uma) placa indicativa a cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados), não podendo ultrapassar 2 (duas) placas;

VIII - para praças e áreas verdes com dimensão de 10.001,00m² (dez mil e um metros quadrados) a 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), com ou sem denominação oficial, será autorizada a instalação de 1 (uma) placa indicativa a cada 30m² (trinta metros quadrados), não podendo ultrapassar 3 (três) placas.

§ 2º A localização para instalação de mensagens indicativas deve obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

§ 3º A instalação de placas com mensagens indicativas de cooperação não pode:

I - prejudicar a mobilidade urbana;

II - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;

III - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;

IV - danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.

§ 4º Os custos de confecção, instalação, manutenção e retirada de identificação visual é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica que firmar Termo de Cooperação na forma deste Decreto.

§ 5º É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

§ 6º É vedada a implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

§ 7º O particular somente pode instalar a placa de identificação após o início das benfeitorias objeto do Termo de Cooperação.

§ 8º As mensagens indicativas poderão ser alocadas no formato vertical ou horizontal, em placas comuns, devendo ter dimensões máximas de 0,40cm (quarenta centímetros) de altura por 0,60cm (sessenta centímetros) de largura, e 0,50cm (cinquenta centímetros) de suporte (entre o solo e o início da placa).

§ 9º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

Seção V

Das Responsabilidades e do Encerramento da Cooperação

Art. 14 Os cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria poderá exigir, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Art. 15 No caso de descumprimento do Termo de Cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação.

Art. 16 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 17 Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo cooperante no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

§ 1º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeito às penalidades legais.

§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria deverá adotar as providências necessárias para que os serviços objeto dos Termos de Cooperação firmados e as respectivas áreas sejam excluídos dos cadastros e planos relativos à manutenção das áreas municipais.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria expedirá normas complementares necessárias à implementação do Programa Adote Uma Praça e + e disporá sobre casos omissos.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 18.831/2018.

Tatuí, 03 de fevereiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/02/2022.
Neiva de Barros Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, MELHORIAS URBANAS, PAISAGÍSTICAS E AMBIENTAIS E/OU GUARDA DE PRAÇAS, ESPAÇOS LIVRES E DEMAIS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 20__.

O **MUNICÍPIO DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.564/0001-87, com sede na Avenida Domingos Bassi, nº 1.000, CECAP, Tatuí/SP, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Tatuí/SP e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Tatuí/SP, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, _____ (qualificação completa) representada pelo(a) sócio(a)-gerente, diretor(a), presidente, Sr(a). _____, doravante denominado(a) **CONVENIADO(A)**, objetivando a união de esforços e mútua colaboração, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** para recuperação, manutenção e preservação de _____, nos termos do Programa “Adote uma Praça e +”, autorizado pela Lei Municipal nº 3.689, de 19 de julho de 2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 21.993/2022, na forma e nos termos das cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo a adesão da empresa **CONVENIADA** na recuperação, manutenção e preservação da Praça _____, situada na _____, Bairro: _____ nesta cidade de Tatuí/SP.

1.2. A **CONVENIADA** não possui direito exclusivo na utilização da área da praça acima nomeada, podendo a **CONVENIENTE**, se entender conveniente autorizar mais de uma empresa ou entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONVENIADA** compromete-se a executar, sob sua total e inteira responsabilidade e as suas exclusivas expensas, os serviços de (especificar os serviços), na (indicar área).

2.2. A **CONVENIADA** deverá utilizar-se de técnica e práticas recomendadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria, que serão fornecidas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 36 (trinta e seis) meses e terá termo inicial em ____/____/____, e termo final em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DA PLACA DE PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

4.1. A **CONVENIADA** poderá manter, pelo tempo que durar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, placa identificadora da empresa, devendo obrigatoriamente nela constar:

- I** - Nome da empresa ou marca;
- II** - Número da Lei e do Termo de Cooperação;
- III** - Data do início e do término do Termo de Cooperação.

4.2. É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos.

4.3. É facultado às empresas ou entidades, durante a execução dos trabalhos, utilizarem uniformes padrão com a denominação “Programa Adote um Praça e +”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

5.1. A **CONVENIADA** deverá comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria imediatamente quaisquer ocorrências de turbção na praça sob sua responsabilidade, bem como fica autorizada a adotar todas as medidas urgentes na defesa do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido:

- I** - pelo interesse das partes;
- II** - pelo interesse da Administração Municipal;
- III** - pelo descumprimento da empresa / entidade ou pessoa física, das condições estabelecidas no **TERMO DE COOPERAÇÃO** e das fixadas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

6.2. Em caso de rescisão, a **CONVENIADA** não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas com a recuperação, manutenção ou preservação da área descrita na cláusula primeira deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

6.3. As empresas / entidades ou pessoa física que aderirem ao Programa “Adote uma Praça e +” deverão estar em dia com os tributos municipais e, a adesão ao programa não é geratriz de direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com o Erário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A **CONVENIADA** na execução desse **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste Termo. E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firma o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Tatuí, ____ de _____ de 20__.

Prefeito(a) Municipal de Tatuí

CONVENENTE

Secretário(a) de Serviços Públicos e Zeladoria

CONVENENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO (PESSOA JURÍDICA)

Timbre ou Logotipo da empresa

Ilustríssimo(a) Sr(a).
[colocar nome do(a) Prefeito(a)]
Prefeito(a) Municipal de Tatuí

A Empresa _____, com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (cargo e nome), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem, à presença de Vossa Senhoria, para **REQUERER**, com base na Lei Municipal nº 3.689/2005 e Decreto Municipal nº 21.993/2022 e após análise da documentação anexa, a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a Prefeitura Municipal de Tatuí para realizar a manutenção, conservação, melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais da Praça (nominar), localizada na (endereço), propondo-se a realizar durante o prazo de __ (____) anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Tatuí, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

(nome do representante legal)

(cargo)

MODELO DE REQUERIMENTO (PESSOA FÍSICA)

Ilustríssimo(a) Sr(a).

[colocar nome do(a) Prefeito(a)]

Prefeito(a) Municipal de Tatuí

Eu, (nome), abaixo-assinado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo e CEP), vem, à presença de Vossa Senhoria, para **REQUERER**, com base na Lei Municipal nº 3.689/2005 e Decreto Municipal nº 21.993/2022 e após análise da documentação anexa, a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a Prefeitura Municipal de Tatuí para realizar a manutenção, conservação, melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais da Praça (nominar), localizada na (endereço), propondo-se a realizar durante o prazo de __ (____) anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Tatuí, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

(nome completo)

CPF nº xx.xxx.xxx-xx

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)

Timbre ou Logotipo da empresa

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS URBANAS, PAISAGÍSTICAS E AMBIENTAIS

A Empresa _____, com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (cargo e nome), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, de acordo com a Lei Municipal nº 3.689/2005 e Decreto Municipal nº 21.993/2022, as propostas de conservação, manutenção, melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais a serem realizadas na Praça (nominar), localizada na (endereço), durante o prazo de __ (____) anos, responsabilizando-se pela:

(descrever as propostas de manutenção e das obras e serviços que pretende realizar, com os seus respectivos valores e com a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais a serem realizadas na área adotada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exemplos:

1) Limpeza de calçadas, corte da grama, conservação de plantas nos jardins e nas floreiras, roçagem, recolhimento do lixo em “containers públicos”, acondicionando todo o resíduo adequadamente para posterior remoção a ser feita pela Prefeitura, *semanalmente*;

2) Conservação e manutenção do “espaço exclusivo” (se houver), aprovado em Projeto.

3)

Tatuí, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)

(cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

MODELO DA PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS URBANAS, PAISAGÍSTICAS E AMBIENTAIS

Eu, (nome), abaixo-assinado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo e CEP), vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, de acordo com a Lei Municipal nº 3.689/2005 e Decreto Municipal nº 21.993/2022, as propostas de conservação, manutenção, melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais a serem realizadas na Praça (nominar), localizada na (endereço), durante o prazo de __ (____) anos, responsabilizando-se pela:

(descrever as propostas de manutenção e das obras e serviços que pretende realizar, com os seus respectivos valores e com a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais a serem realizadas na área adotada).

Tatuí, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

(nome completo)

CPF nº xx.xxx.xxx-xx